LEI Nº 2.471/2012

Autoriza o acréscimo e a inclusão de subvenções às entidades que especifica.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.451, de 26 de outubro de 2011 - Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com o acréscimo e com a inclusão de subvenções às seguintes entidades:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	VALOR (R$)
Escola Esperança e Vida - FIA	*Assistência a Infância e a Adolescência - Fundo da Infância e da Adolescência*	*6.459,00*
Fundação Assistencial e Educacional José Ruffo Bernardes	*Assistência a Infância e a Adolescência - Fundo da Infância e da Adolescência*	*750,00*

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior decorrerão de Créditos Adicionais autorizados em Lei e abertos por Decreto Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 15 de fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL